



Ministério do Desenvolvimento Regional

Secretaria Executiva

Secretaria de Coordenação Estrutural e Gestão Corporativa

Diretoria de Administração

Coordenação-Geral de Suporte Logístico

Coordenação de Infraestrutura

Nota Técnica nº 98/SETRA/DGO/COINF/CGSL/DA/SECOG/Gabinete SE-MDR

PROCESSO Nº 59000.014093/2022-16

1. **ASSUNTO**

1.1. Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação eventual de veículos (transporte de servidores em serviço), com fornecimento de motorista devidamente habilitado, combustível e seguro total, para atender as necessidades do Ministério do Desenvolvimento Regional nos serviços de suporte às atividades de sua sede em Brasília/DF, no âmbito da Região Nordeste, de forma continuada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos (3951615).

2. **DA INTRODUÇÃO**

2.1. Por meio da Nota Técnica 89 (3982236) e a devida ciência/de acordo da CGSL (3983928), a proposta da empresa E C BARRETO TURISMO EIRELI - CNPJ 03.514.281/0001-99 foi recusada no dia 17/10/2022 durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico 7/2022.

2.2. Na sequência, convocou-se a empresa FAST AUTOMOTIVE E TURISMO LTDA para apresentação de Proposta de Preço Comercial ajustada (3983072) ao valor ofertado durante a fase de lances da sessão pública.

2.3. Em seguida, a empresa E C BARRETO TURISMO EIRELI apresentou o recurso tempestivamente no Sistema Comprasnet, conforme anexo (3991024).

2.4. Além disto, foi incluída pela empresa FAST AUTOMOTIVE E TURISMO LTDA contrarrazão ao aludido recurso no Sistema Comprasnet, tempestivamente, conforme documento SEI 3997426.

3. **DA ANÁLISE**

3.1. Inicialmente destaca-se abaixo itens do Termo de Referência que tratam da qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor/licitante:

(...)

*22.3.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.*

*22.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:*

*22.3.1.2 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 03 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.*

*22.3.1.3 Serão aceitos para a comprovação do quantitativo comprovação quanto aos critérios de quantidade e/ou categoria e/ou quilometragem e/ou franquia.*

22.3.1.4 *Para fins de comprovação da qualificação técnica e experiência, a empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica cuja soma demonstrem a prestação anterior de pelo menos 50% dos quantitativos da pretensa contratação e dos tipos de veículos exigidos neste Termo de Referência.*

22.3.2 *Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;*

22.3.3 *Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017;*

22.3.4 *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;*

22.3.5 *O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017;*

(...)

3.2. Por meio da Nota Técnica nº 89 (3982236) a Administração analisou a documentação de habilitação da empresa E C Barreto TURISMO EIRELI - CNPJ 03.514.281/0001-99 (3981402), sendo que a Equipe de Planejamento conclui a análise da seguinte forma:

(...)

*Pelos motivos acima expostos, pondera-se que, no que tange aos aspectos técnicos quanto às exigências do Termo de Referência da pretensa contratação, a empresa E C BARRETO TURISMO EIRELI - CNPJ 03.514.281/0001-99 **não demonstrou** o atendimento por meio da apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica e Contratos relacionados acima e incluídos nos autos do processo (3981402) apenas para o veículo do item 3 (Utilitário 4x4), sendo que para os demais itens (1 - Comum; 2 - Executivo; 4 - Van) a empresa **demonstrou** o atendimento, conforme análise acima.*

(...)

3.3. Em momento posterior, a empresa E C Barreto TURISMO EIRELI apresentou recurso (3991024) fazendo referência ao contrato com a empresa Med Mais Soluções em Serviços Especiais EIRELLI:

(...)

*já em relação ao contrato MEDMAIS consideraram apenas duas diárias. O contrato da última empresa citada são duas camionetes 4x4 de modo contínuo, ou seja, os veículos estão a disposição da CONTRATANTE 100% do tempo enquanto durar o contrato, e em apenas um mês (30 diárias) já cumpri o mínimo exigido de diárias trabalhadas no termo de referência.*

(...)

3.4. Conforme Súmula 473 do Superior Tribunal Federal, "*A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*".

3.5. Nesse sentido, em nova análise aos documentos apresentados pela empresa E C BARRETO TURISMO EIRELI - CNPJ 03.514.281/0001-99 (3981402) e ao recurso apresentado, esta Equipe de Planejamento (3895984) - Unidade Técnica - entende que, pelo fato do contrato com a Med Mais Soluções em Serviços Especiais EIRELLI ser um contrato fixo de locação de veículos com motorista, que o recurso apresentado pela empresa licitante tem fundamento e por isso foi aceito pela Equipe de Planejamento.

3.6. Verificou-se no Contrato com a Med Mais que o valor estimado para um veículo tipo camionete (utilitário) é de R\$ 8.500,00 por mês com uma franquia de quilometragem de 2.000 km/mês por veículo. Pelo fato de ser duas camionetes o valor mensal é R\$ 17.000,00 para esse tipo de veículo e uma franquia mensal de 4.000 km/mês.

3.7. Para fins de revisão dos atos praticados pela Administração por meio da Nota Técnica 89 (3982236), destaca-se que apenas o atestado de capacidade técnica emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Regional referente ao Contrato nº 08/2019-MDR possui o quantitativo que efetivamente a empresa licitante executou em relação aos quantitativos contratuais previstos.

3.8. Por se tratar de um contrato de locação eventual, sob demanda, informa-se que a empresa não executou 100% dos quantitativos contratuais previstos, contudo a empresa foi habilitada para executar o montante contratual previsto no atestado. Segue abaixo o quantitativo executado pela empresa em dois anos (23/04/2019 até 23/04/2021) de contrato:

Ministério do Desenvolvimento Regional				
Contrato nº 08/2019				
Tipo do Veículo	Diárias/mês	Km/mês	Pernoite/mês	Principais características dos veículos
Veículo tipo 1.4 com motorista habilitado, combustível e seguro total	02,33 diárias/mês	375 km/mês	0,62 pernoite/mês	Veículo 04 (quatro) portas, máximo 02 anos de fabricação, no mínimo 1.400cc, capacidade para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista
Veículo tipo Executivo, com motorista devidamente habilitado, combustível e seguro total	0,27 diária/mês	21,41 km/mês	0 pernoite/mês	Veículo 04 (quatro) portas, máximo 02 anos de fabricação, no mínimo 2.000cc, capacidade para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista
Veículo tipo Utilitário, com motorista devidamente habilitado, combustível e seguro total	03,58 diárias/mês	977,41 km/mês	02 pernoites/mês	Caminhonete cabine dupla, tração 4x4, no mínimo 2.800cc, 04 (quatro) portas, ter no máximo 02 (dois) anos de fabricação e capacidade para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista
Veículo tipo Van, com motorista devidamente habilitado, combustível e seguro total	0 diária/mês	0 km/mês	0 pernoite/mês	Veículo para transporte de, no mínimo, 14 passageiros, no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, motor acima de 2.000cc

3.9. Como comprovação de prestação anterior de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos da pretensa contratação (item 22.3.1.4 do Termo de Referência) para o **item 1 (Veículo Comum)**, informa-se que a empresa apresentou quantitativos superiores ao mínimo exigido por meio

do Contrato nº 19/2017 com a Empresa Brasileira de Comunicações (160 diárias/mês, 160 pernoites/mês, 84.000 km/mês), pelo Contrato com a Med Mais Soluções em Serviços Especiais EIRELI (90 diárias/mês, 90 pernoites/mês, 6.000 km/mês) e pelo Contrato com a Total Entretenimentos LTDA (90 diárias/mês, 90 pernoites/mês, 18.000 km/mês).

3.10. Em relação ao **item 2 (Veículo Executivo)**, a empresa licitante comprovou a prestação de anterior de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos da pretensa contratação por meio do Contrato com a São Francisco Locadora e Transporte de Veículos LTDA (10 diárias e 10 pernoites) e por meio do Contrato com a Total Entretenimentos LTDA (30 diárias/mês, 30 pernoites/mês, 6.000 km/mês). Por se tratar de um contrato de locação eventual, sob demanda, informa-se que a empresa não executou 100% dos quantitativos contratuais previstos, contudo a empresa foi habilitada para executar o montante contratual previsto.

3.11. Já em relação ao **item 3 (Utilitário 4x4)**, a empresa licitante E C BARRETO TURISMO EIRELI apresentou o Contrato com a Med Mais Soluções em Serviços Especiais EIRELLI (60 diárias/mês, 60 pernoites/mês, 4.000 km/mês), Contrato com a São Francisco Locadora e Transporte de Veículos LTDA (09 diárias e 09 pernoites) e Contrato Administrativo nº 08/2019-MDR (3,58 diárias/mês, 02 pernoites/mês, 977,41 km/mês).

3.12. Por fim, em relação ao **item 4 (Van)**, a empresa licitante comprovou a prestação de anterior de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos da pretensa contratação por meio do Contrato com a empresa Med Mais Soluções em Serviços Especiais EIRELLI (60 diárias/mês, 60 pernoites/mês, 4.000 km/mês), pelo Contrato com a empresa São Francisco Locadora e Transporte de Veículos LTDA (04 diárias e 04 pernoites) e pelo Contrato com a empresa Total Entretenimentos LTDA (60 diárias/mês, 60 pernoites/mês, 12.000 km/mês)

3.13. **Nesse sentido, após análise detalhada dos atestados e cópias dos contratos apresentados pela licitante, tendo como base os itens 22.3.1, 22.3.1.3 e 22.3.1.4 do Termo de Referência (3951615), verificou-se que a licitante comprovou experiência mínima de 3 (três) anos de prestação do serviço pretendido (item 22.3.1.2). Além disso, a empresa apresentou prestação anterior de, pelo menos, 50% dos itens da pretensa contratação, para todos os itens: item 1 (Veículo Comum), item 2 (Veículo Executivo), item 3 (Utilitário 4x4) e para o item 4 (Van), conforme tabela abaixo:**

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	CUMPRIU COM O ITEM 22.3.1.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA?		CONTRATO
		SIM	NÃO	
1	Comum	X		Contrato nº 19/2017 Empresa Brasileira de Comunicações, Med Mais Soluções em Serviços Especiais EIRELI e Total Entretenimentos LTDA
2	Executivo	X		Contrato São Francisco Locadora e Transporte de Veículos LTDA e Contrato Total Entretenimentos LTDA
3	Utilitário 4x4	X		Contrato Administrativo nº 8/2019-MDR, Med Mais Soluções em Serviços Especiais EIRELI e São Francisco Locadora e Transporte de Veículos LTDA
4	Van	X		Contrato Med Mais Soluções em Serviços Especiais EIRELLI, Contrato São Francisco Locadora e Transporte de Veículos LTDA e Contrato Total Entretenimentos LTDA

3.14. Ressalta-se que nos atestados apresentados pela licitante, os órgãos/empresas emitentes informaram que os serviços foram executados satisfatoriamente e informaram não haver fatos que desabonem a conduta da empresa em comento.

#### 4. DOCUMENTOS RELACIONADOS

- 4.1. Termo de Referência (3951615);
- 4.2. Edital PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2022 (3955798);
- 4.3. Documentos Habilitação (3981402);
- 4.4. Proposta Comercial Ajustada\_E C BARRETO TURISMO (3981405);
- 4.5. Recurso E C BARRETO TURISMO (3991024);
- 4.6. Despacho CGSL (3998686).

## 5. **CONCLUSÃO**

5.1. Pelos motivos acima expostos, pondera-se que, no que tange aos aspectos técnicos quanto às exigências do Termo de Referência da pretensa contratação, a empresa E C BARRETO TURISMO EIRELI - CNPJ 03.514.281/0001-99 **demonstrou** o atendimento por meio da apresentação dos Atestados de Capacidade Técnica e Contratos relacionados acima e incluídos nos autos do processo (3981402) para os quatro itens da contratação (1 - Comum; 2 - Executivo; 3 - Utilitário 4x4; 4 - Van), conforme análise acima.

5.2. Assim, após a revisão dos atos praticados por meio da Nota Técnica 89 (3982236), esta Equipe de Planejamento da Contratação - Unidade Requisitante (3895984), entende que a empresa licitante cumpre a qualificação técnica pelos motivos expostos.

5.3. Sugere-se o encaminhamento dos autos à Coordenação-Geral de Suporte Logístico para análise proferida nesta Nota Técnica e, se de acordo com esta análise, tendo por base o recurso (3991024) e os documentos de habilitação enviados pela licitante (3981402), restituir os autos à Coordenação-Geral de Licitação e Contratos com a análise da equipe de planejamento, conforme proposto.

Brasília, 01 de novembro de 2022.

Respeitosamente,

### **FRANCISCO CINTRA BARBOSA**

Analista Técnico-Administrativo  
Equipe de Planejamento

Portaria Nº 2580, de 16 de agosto de 2022 (3895984)

### **FRANCISCO ALMIR RAPHAELO DE SOUSA MONTEIRO**

Chefe do Serviço de Transportes  
Equipe de Planejamento

Portaria Nº 2580, de 16 de agosto de 2022 (3895984)

Ciente e de acordo,

À Coordenação de Infraestrutura, conforme proposto.

### **CAIO MANOEL DE OLIVEIRA FABIANO**

Chefe da Divisão de Gestão Operacional

Ciente e de acordo,

À Coordenação-Geral de Suporte Logístico, propondo retorno dos autos à Coordenação-Geral de Licitação e Contratos com a análise da equipe de planejamento, conforme proposto.

### **MÍRIAM LIMA DOS SANTOS**

Coordenadora de Infraestrutura

---

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Cintra Barbosa, Analista Técnico(a) Administrativo**, em 01/11/2022, às 17:21, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de



13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Almir Raphaelo de Sousa Monteiro, Chefe de Serviço de Transportes**, em 01/11/2022, às 17:23, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Lima Dos Santos, Coordenador(a) de Infraestrutura**, em 01/11/2022, às 18:08, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Manoel de Oliveira Fabiano, Gestor de Contratos**, em 03/11/2022, às 14:02, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4004133** e o código CRC **6F33B2B6**.